PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
COMUNICADO 053/2021

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
1354	25/03/2021	9.210,00
5025	25/03/2021	7.770,00
591	25/03/2021	3.250,00
297	25/03/2021	2.198,28
371	25/03/2021	1.333,77
194	25/03/2021	1.126,40
3754	25/03/2021	176,00
3753	25/03/2021	492,80
53	25/03/2021	709,86
1547	25/03/2021	1.000,00
737	25/03/2021	3.456,00
4055	24/03/2021	1.192,50

MATÃO, 25 DE MARÇO DE 2021
ADAUTO SCARDOELLI – PREFEITO MUNICIPAL